



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Rogério Rosso)

Altera a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, visando incluir nos objetivos da Política Nacional de Atendimento ao Idoso, a divulgação ostensiva e permanente de campanhas de mobilização da sociedade, e a abertura de delegacias especializadas do idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”, visando incluir nos objetivos da Política Nacional de Atendimento ao Idoso, a divulgação ostensiva e permanente de campanhas de mobilização da sociedade, e a abertura de delegacias especializadas do idoso.

Art. 2º O artigo 47 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 .....

.....  
VI – mobilização da opinião pública por meio da divulgação de campanhas ostensivas e permanentes de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII – criação, em âmbito nacional, de delegacias especializadas na prevenção e repressão de ilícitos praticados contra o idoso.

Parágrafo único. O disposto no inciso VII deverá ocorrer em até dois anos após a entrada em vigor desta lei. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Atualmente o Brasil figura no rol dos países com legislação protetiva de Direitos Humanos à pessoa idosa, consubstanciada na Lei nº 10.741, de 2003.

Segundo dados divulgados pela Organização Mundial de Saúde – OMS/ONU, em setembro deste ano, 12,5% de nossa população total é de pessoas maiores de sessenta anos, tendendo a crescer acima da média mundial (mais de 14% de idosos). Enquanto a população mundial de idosos duplicará até 2050, a nossa triplicará<sup>1</sup>.

Nesse contexto, além do aumento de nossa população idosa, fruto da diminuição constante de nossa taxa de natalidade há quinze anos seguidos, e de melhorias no acesso à informação sobre a prevenção de doenças e gravidez indesejada, houve um aumento dos casos de negligência e violência contra idosos no país, da ordem de 16% só no primeiro semestre de 2015<sup>2</sup>.

De acordo com dados da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), os idosos ocupam o segundo lugar no ranking nacional de denúncias de agressão, seja física, moral ou psicológica, o que corresponde a 24% do total de denúncias de violações aos direitos humanos dos grupos vulnerabilizados (idosos, LGBT, criança e adolescente, pessoa com deficiência, população de rua e pessoas com restrição de liberdade).

---

<sup>1</sup> <http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/vida/noticia/2015/09/numero-de-idosos-quase-triplicara-no-brasil-ate-2050-affirma-oms-4859566.html>

<sup>2</sup> <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/07/1658430-registros-de-abandono-e-violencia-contra-idosos-no-pais-crescem-164.shtml>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 2015, já são mais de 16014 casos de violência contra a pessoa idosa em nosso país, levando-se em conta apenas os dados do disque denúncia. Deste total, 51,7% são de violência psicológica, 38,9% de abuso financeiro e 26,5% de violência física.

Apesar de já existirem em algumas localidades do país, delegacias especializadas, essa ainda não é uma prática nacionalmente difundida, eis que não figura como diretriz da Política Nacional de Atendimento ao Idoso.

Partindo das estatísticas acima, que representam um número menor que o total real da violência contra a pessoa idosa no Brasil, apresento este projeto alterando o Estatuto do Idoso para incluir nos objetivos da Política Nacional de Atendimento ao Idoso, tanto a criação de delegacias especializadas quanto a mobilização da opinião pública por meio da divulgação de campanhas ostensivas e permanentes de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Isso posto, peço o apoio aos meus pares nessa Casa do Povo, para aprovação desta vital medida de proteção social em prol daqueles mais de 12% de nossa população que padecem, todos os dias, vítimas de violações de seus direitos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Dep. ROGERIO ROSSO**

**PSD/DF**